

DECRETO Nº 34.010, DE 13/04/2018.

INSTAURA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ADEQUAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Especial de Trabalho com o objetivo de promover as adequações necessárias no Portal da transparência até que se conclua a licitação do sistema de gestão do Portal da Transparência.

Art. 2º A Comissão Especial de Trabalho será composta pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo/Função
1	26.420	Flávia Cândida Ferreira Santos	Controladora-Geral do Município - CGM
2	29.164	Fabiany Chagas da Silva	Gerente de Controle e Transparência – CGM
3	26.427	Vítor de Carvalho Vecchi	Auditor de Controle Interno – CGM
4	9.700	Zamir Gomes Rosalino	Secretário de Finanças
5	21.831	Cristiane Souza Oliveira	Agente Administrativo – SEGOV
6	29.179	Amanda Lopes Rui	Coordenadora de Administração Patrimonial - SEMSU
7	29.959	Luiz Mozart Guimarães Ferreira Neto	Gerente de Geoprocessamento - SEMPLA
8	2.612	Johnny Charles Soldera	Gerente de Recursos Humanos – SEMAD
9	2.639	Robson Moro Aioffi	Técnico de Nível Médio – SEMAD

Parágrafo único. A referida Comissão Especial de Trabalho será presidida pela Sra. FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS que, nas suas ausências e impedimentos, será substituída pela Sra. Fabiany Chagas Silva.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a solicitar documentos e informações, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto aos órgãos externos, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Após a adoção de todas as providências necessárias à adequação do Portal da Transparência será elaborado relatório final concernente às atividades realizadas.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O termo inicial para a contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será a publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata este Decreto, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Abril de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal